



5º TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI E A EMPRESA JULIANE PEREIRA REIS ME.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE e empresa **Juliane Pereira Reis ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.839.524/0001-24, com endereço situado na Rua 17, n.º 05, Centro, Guanambi CEP 46.430-000, neste ato representado pela senhora Juliane Pereira Reis, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 13.774.838-86 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 026.239.175-90, residente e domiciliado na Rua 17, s/n CEP 47.655-000, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 4º termo aditivo ao contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 049/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 049/2014, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o quarto aditivo ao contrato n.º 186/2014 firmado em 24 de julho de 2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acessória destinados ao município de Jaborandi, Bahia, conforme Pregão Presencial n.º 049/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 24 de julho de 2014, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo de valor do contrato originário fica aditivado o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 04/04/2018 à 31/12/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 04 de abril de 2018.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 18.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Juliane Pereira Reis
Sócia Administradora
Juliane Pereira Reis ME
CNPJ n.º 10.839.524/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017 - 2020

esporte
educação
cultura
transparência
saúde
segurança
gestão pública
diálogo
cidadania
desenvolvimento
cidadania